



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 476/86

"Dispõe sobre permuta e aceitação de imóvel"

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área de 8,89,00 hectares de terras, situadas no lugar denominado Capão do Caçador de propriedade da Paróquia de São Sebastião, para conclusão da área destinada à construção do Terminal de Turismo e Lazer de São Gotardo.

Art.2º - Em contrapartida fica a Prefeitura Municipal de São Gotardo autorizada a construir em Guarda dos Ferreiros o Santuário de Santa Cruz, no prazo de dois(02) anos a partir da data da publicação desta lei, podendo despende para isso até a importância de Cz\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzados).

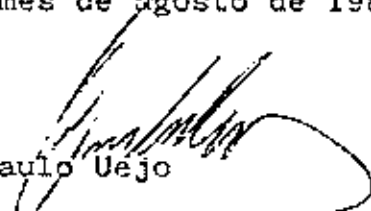
Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada e nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 26(vinte e seis) dias do mês de agosto de 1986.

  
 Paulo Uejo  
 Prefeito Municipal

continua fl 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

f1 02

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 475/86

"Dispõe sobre permuta e aceitação de imóvel"

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 1986.

*Edwiges Helena Gonçalves*  
Edwiges Helena Gonçalves  
Secretária Municipal